

Nos tribunais: Penalidade individual de FBAR não prescrita

Em *EUA v. Schwarzbaum*, recentemente uma corte distrital federal rejeitou as alegações de um indivíduo de que as penalidades impostas a ele por não apresentar múltiplos Relatórios de Contas Bancárias e Financeiras no Exterior (FBARs) deviam ser retiradas. Ele argumentou que elas foram avaliadas depois de vencido o período de limitações. A decisão da corte traz importantes lições para as pessoas que têm contas no exterior.

Exigências de notificação

De modo geral, os cidadãos dos EUA que mantêm uma conta financeira em um país estrangeiro devem registrar um FBAR na divisão da Rede de Combate a Crimes Financeiros (Financial Crimes Enforcement Network - FinCEN) do Tesouro. O relatório é exigido para todas as contas financeiras estrangeiras que o contribuinte possua e que tenham superado o saldo de \$10.000 em qualquer momento do ano-calendário anterior.

A não apresentação intencional de um FBAR pode acarretar uma penalidade que pode ser aplicada em qualquer momento durante um período de seis anos que se inicia na data da transação relacionada com a penalidade aplicada.

Fatos referentes ao caso

Entre 2006 e 2009, o contribuinte em *Schwarzbaum* mantinha diversas contas financeiras no exterior, incluindo contas na Costa Rica e na Suíça. Ele não registrou FBARs para suas contas na Suíça antes de 2011.

Em 2011, o contribuinte entrou para a Iniciativa Voluntária de Divulgação de Contas no Exterior (Offshore Voluntary Disclosure Initiative - OVDI) da Receita Federal (IRS). Como parte de sua participação, ele assinou uma extensão do estatuto do período de limitações para avaliar e recolher impostos e multas relacionados a seus rendimentos de 2006 a 2009.

O contribuinte optou por deixar a OVDI e foi submetido a uma revisão total das suas declarações. Após a revisão, a Receita Federal (IRS) decidiu aplicar penalidades intencionais de FBAR. Essas penalidades referentes ao FBAR (para os anos fiscais de 2006 a 2009) foram avaliadas em setembro de 2016.

Argumentos e decisões

O contribuinte alegou que a aplicação das penalidades de FBAR havia prescrito. A receita Federal (IRS) contra-argumentou que o contribuinte havia assinado voluntariamente uma autorização para prorrogar o período de limitações e recolher os impostos relativos a suas declarações de 2006 a 2009.

A corte distrital considerou que o argumento do contribuinte de que as penalidades de FBAR contra ele haviam prescrito era injustificado. Correspondia a ele, declarou o tribunal, mostrar que o acordo voluntário para prorrogar o período de limitações para aplicar as penalidades de FBAR era inválido,

porque essa foi a defesa afirmativa do contribuinte. No entanto, ele não conseguiu apresentar nenhuma base legal para sustentar o seu argumento de que o acordo que ele havia assinado era inválido.

Isto foi fundamental para a decisão porque, em outro caso recente (*Melford v. Kahane & Assocs.*), o mesmo tribunal decidiu que um litigante que não conseguiu dar sustentação a uma alegação dando a ela uma base legal pertinente, ou mostrando a sua solidez apesar da falta de base legal pertinente ou mostrando o contraditório, perde a alegação.

Não é fácil vencer

O descumprimento das exigências de notificação do FBAR referentes a juros em contas de bancos e financeiras no exterior pode acarretar multas vultuosas. E, como mostra esse caso, essas penalidades não são facilmente contestadas em juízo. Se você está sujeito aos requisitos, seu Contador Público Certificado (CPA) pode oferecer auxílio contínuo em relação à *compliance*. •

U.S. v. Schwarzbaum, No. 18-cv-81147-BLOOM/Reinhart, 23 de agosto de 2019 (U.S. Dist. Court, S.D. Flórida)

Melford v. Kahane & Assocs., No. 18-cv-60881-BLOOM/Valle, 1 de abril de 2019 (U.S. Dist. Court, S.D. Flórida)